



## INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 01, DE 27 DE JANEIRO DE 2020

Regulamenta as normas para elaboração, apresentação e análise de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), Estudo Simplificado de Impacto (ESI) e Estudo Específico de Localização (EEL) relacionados aos processos de aprovação e regularização de Estações de Rádio Base (ERB) no município de Florianópolis.

O IPUF no uso de suas atribuições e, considerando:

- O que determina o art. 265 da Lei Complementar Municipal nº 482/2014, que institui o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) no município de Florianópolis;
- O que determinam o art. 271 da Lei Complementar Municipal nº 482/2014, que remete ao Instituto de Planejamento Urbano de Florianópolis (IPUF) a responsabilidade pela elaboração do Termo de Referência Padrão, coordenação, análise, rejeição e aprovação do EIV;
- O que determinam o art. 272 da Lei Complementar Municipal nº 482/2014, que remete ao IPUF a responsabilidade pela elaboração do Termo de Referência Padrão para elaboração de EIV;
- O que determinam, ainda, os arts. 276, 277, 278, 279, 280 e 281 da Lei Complementar Municipal nº 482/2014.

RESOLVE:

**Art. 1º** - As análises dos estudos objeto desta Instrução Normativa serão realizadas somente em processo administrativo específico de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), Estudo Simplificado de Impacto (ESI) e Estudo Específico de Localização (EEL) relacionados aos processos de aprovação e regularização de Estações de Rádio Base (ERB) no município de Florianópolis.

Parágrafo único: não serão aceitos outros tipos de processos, devendo o requerente ser informado da abertura de processo específico para análise de EIV, ESI ou EEL.

**Art. 2º** - Para os efeitos de aplicação desta Instrução Normativa são adotadas as seguintes definições:

I – Estação de Rádio Base (ERB): as instalações compostas, no todo ou em parte, de estrutura em torre, poste metálicos ou similares, antenas, rádio-transmissores, transceptores, central de energia, instalações físicas e outros equipamentos acessórios ao serviço de telefonia celular, operando na faixa de radiofrequência entre 9 kHz e 300 GHz;

II – *Site*: Infraestrutura de instalação e suporte para a ERB;

R. Felipe Schmidt, 1320 - Centro | Florianópolis - SC | CEP 88010-002  
Fone [48] 3212.5700 | CNPJ 83.469.965 / 0001-55

IN nº 1/2020  
Estação Rádio Base  
Pág. 1/11



III – *Site* do tipo *Greenfield*: quando a ERB é instalada em estruturas específicas para telecomunicações, tais como as torres, sendo seus demais equipamentos instalados em local tecnicamente adequado no interior do mesmo imóvel;

IV – *Site* do tipo *Rooftop*: quando a ERB é instalada no topo (cobertura), beiral e fachadas de edificações pré-existentes, sendo que os demais equipamentos podem ser localizados no topo, no interior ou na área externa da mesma edificação, segundo necessidades técnicas;

V – *Site* do tipo *Street Level*: quando a ERB e os demais equipamentos são instalados no mobiliário urbano, tais como em postes de iluminação (os chamados *biosites*), ou, nos casos de sites de operação móvel e transitória (os chamados *small cells*);

VI – Área crítica: área localizada no interior de um raio de até 50 (cinquenta) metros de hospitais, centros de saúde, clínicas, escolas, creches, asilos e similares;

VII - Área de Influência Direta (AID): área geográfica diretamente afetada pelos impactos decorrentes do empreendimento/projeto e corresponde ao espaço territorial contíguo e ampliado da Área Diretamente Afetada (ADA), e como esta, deverá sofrer impactos, tanto positivos quanto negativos. Tais impactos devem ser mitigados, compensados ou potencializados (se positivos) pelo empreendedor. Os impactos e efeitos são induzidos pela existência do empreendimento e não como consequência de uma atividade específica do mesmo. Para fins de análise de processos de EIV de ERB admitir-se-á AID com raio mínimo de 50 metros;

VII - Área de Influência Indireta (All): abrange um território que é afetado pelo empreendimento, mas no qual os impactos e efeitos decorrentes do empreendimento são considerados menos significativos do que nos territórios das outras duas áreas de influência (ADA e a AID). Nessa área tem-se como objetivo analítico propiciar uma avaliação da inserção regional do empreendimento. É considerado um grande contexto de inserção da área de estudo propriamente dita. Para fins de análise de processos de EIV de ERB, admitir-se-á All com raio mínimo de 500 metros.

VIII - Programa de Monitoramento de Radiação Eletromagnética: é o documento elaborado por profissional habilitado que fornece subsídios para elaboração do Relatório de Conformidade (conforme a Resolução da ANATEL nº 700 de 28 de setembro de 2018), contendo minimamente as seguintes informações: especificação da medida a ser realizada; a frequência de execução de medições; a área de abrangência; responsável pela medição e; metodologia.

**Art. 3º** - Os estudos destinados à aprovação ou regularização de **sites do tipo *Greenfield*** deverão:

I - Ser elaborados de acordo com o Termo de Referência Padrão que se encontra apresentado no Anexo I desta Instrução Normativa;



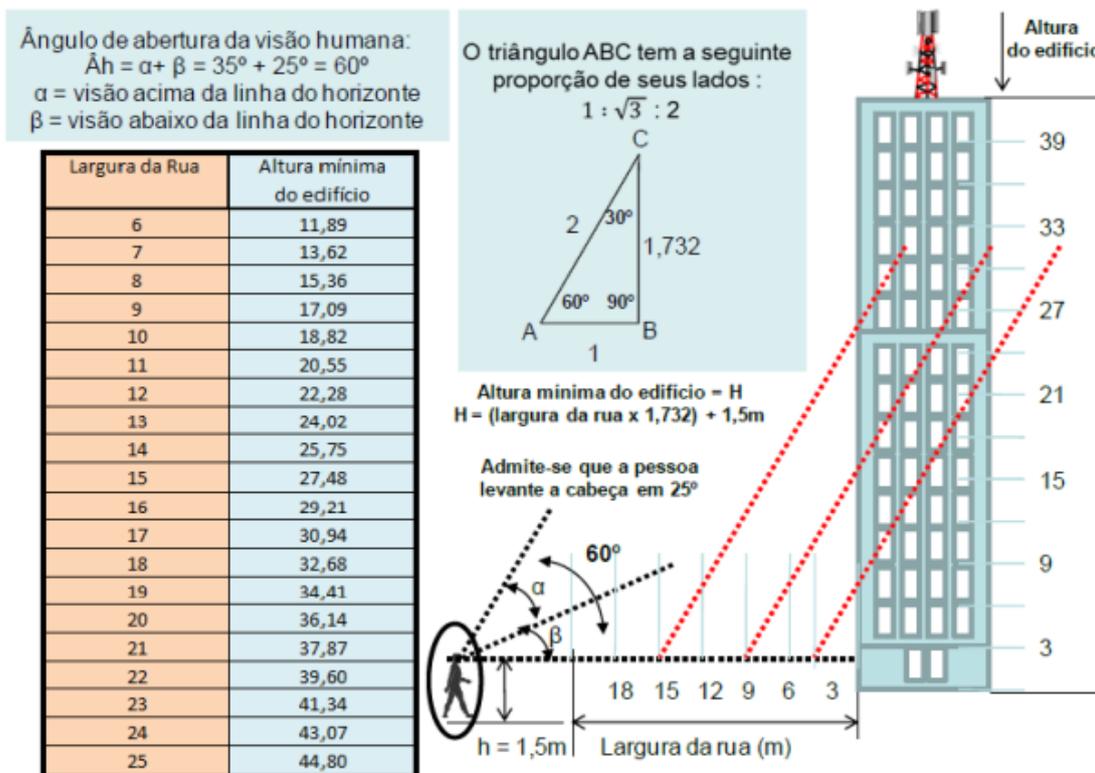
II - Apresentar os documentos obrigatórios: consulta de viabilidade municipal para o uso pretendido; certificado de aprovação do projeto de telecomunicações, ou, licença para funcionamento expedida pela ANATEL; Laudo Radiométrico Teórico acompanhado de ART; Programa de Monitoramento de Emissões de Campos Eletromagnéticos; Certidão ou viabilidade de fornecimento de Energia Elétrica emitida pela CELESC; autorização do IPHAN (se for o caso).

**Art. 4º** - Os estudos destinados à aprovação ou regularização de tipos **Rooftop e Street Level** deverão:

I - Ser elaborados de acordo com o Termo de Referência Padrão que se encontra apresentado no Anexo II desta Instrução Normativa;

II - Apresentar os documentos obrigatórios: consulta de viabilidade municipal para o uso pretendido; certificado de aprovação do projeto de telecomunicações, ou, licença para funcionamento expedida pela ANATEL; Laudo Radiométrico Teórico acompanhado de ART; Programa de Monitoramento de Emissões de Campos Eletromagnéticos; Certidão ou viabilidade de fornecimento de Energia Elétrica emitida pela CELESC; autorização do IPHAN (se for o caso).

Parágrafo Único - Para **Rooftop** apresentar o estudo de paisagem conforme a metodologia a seguir:



Fonte: Relatório Melhores Práticas para a Implantação de Estações Rádio Base, SindiTeleBrasil 2013.

**Art. 5º** - Fica dispensada a realização de Audiência Pública, prevista no art. 278 da Lei Complementar Municipal nº 482/2014, exceto nos casos de demanda judicial



ou solicitação expressa da sociedade (petição com 50 ou mais assinaturas);

**Art. 6º** - Para implantação e operação das instalações e dos equipamentos de que trata a presente Instrução Normativa, serão adotadas as recomendações publicadas e determinadas pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para regulamentar a limitação da exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências, indicada no Art 2º, I.

**Art. 7º** - Para qualquer site a ser instalado nas vizinhanças de bem imóvel tombado, ou enquadrado em Áreas de Preservação Cultural (APCs), o SEPHAN deverá se manifestar no decorrer das análises previstas nos arts. 3º e 4º desta Instrução Normativa.

**Art. 8º** - As análises técnicas do EIV, ESI e EEL deverão ser concluídas em até 45 (quarenta e cinco) dias, (15 dias para admissibilidade da documentação, mais 30 dias para análise técnica) salvo imposição de circunstâncias excepcionais, justificadas.

**Art. 9º** - Quando a análise resultar em pedido de complementações ou correções do estudo, o requerente deverá reapresentá-las em até 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período.

Parágrafo único. Os prazos serão prorrogáveis mediante justificativa expressa da parte que der causa à prorrogação.

**Art. 10º** - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua homologação.

Florianópolis, 30 de janeiro de 2020.

**ILDO RAIMUNDO DA ROSA**  
SUPERINTENDENTE – IPUF

**MICHEL DE ANDRADO MITTMANN**  
SECRETÁRIO – SMPU



## ANEXO I: Termo de Referência Padrão para EIV de sites do tipo **Greenfield**

### CAPÍTULO I – INTRODUÇÃO E APRESENTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

#### 1.1 Localização do Imóvel

*Indicar endereço completo com CEP, inscrição imobiliária, coordenadas geográficas (Datum de Referência: SIRGAS 2000) e área total de implantação (em m<sup>2</sup>).*

#### 1.2 Atividade Prevista

*Descrever as atividades necessárias à implantação do site (plano de obras).*

*Apresentar as especificações técnicas da ERB, contendo nome da operadora, quantidade de estações transmissoras, quantidade de torres/postes instalados, densidade de potência, potência irradiada, número de canais e outros dados complementares.*

*Apresentar cronograma de implantação com previsão de início de operação e, nos casos de regularização, apresentar data de início da operação do site.*

#### 1.3 Justificativas de Implantação

#### 1.4 Delimitação das Áreas de Vizinhança

*Indicar, com base em mapas e figuras, as Área de Influência Direta (AID) e Indireta (AII) do Site, devendo ser aplicado um raio de pelo menos 50 metros para a AID e um raio de pelo menos 500 metros do Site para a AII, conforme previsto pela Lei Federal n. 11.934/2009, art. 10.*

#### 1.5 Identificação do empreendedor

*Contendo nome, CPF ou CNPJ e endereço completo com CEP.*

#### 1.6 Autoria dos estudos e atividades desenvolvidas

*Contendo nome e endereço completo com CEP da empresa responsável pelos estudos, com descrição completa da equipe técnica (nome, formação profissional, número de registro no órgão de classe, função no estudo e termo de anotação de responsabilidade técnica – ART ou RRT).*

### CAPÍTULO II – DIAGNÓSTICO DAS ÁREAS DE INFLUÊNCIA

#### 2.1 Conceitos e aspectos teóricos da radiação eletromagnética aplicados ao empreendimento

*Apresentar informações sobre as faixas de frequência, intensidade de serviço da ERB, suas interferências com o meio ambiente, e seus efeitos colaterais.*

#### 2.2 Uso e ocupação do solo

*Apresentar mapa da AII contendo a localização de empreendimentos similares em um raio mínimo de 500 metros do site. Sobre a AID, apresentar mapa contendo os usos (residencial, comercial, institucional, etc.) e tipologias (casa térrea ou de dois pavimentos, prédio multifamiliar, galpão, etc.), bem como, a existência de hospitais, centros de saúde, clínicas, escolas, creches, asilos e similares.*



*Deve conter uma avaliação dos usos e volumetrias observados nas áreas de vizinhança, indicando o zoneamento aplicado sobre a área, além de mapas e tabelas de uso e ocupação do solo e memorial fotográfico do entorno, mostrando a situação existente sem o empreendimento e a fotomontagem da instalação proposta, visando apresentar a inserção destes novos elementos na paisagem.*

### 2.3 Demografia

*Deve constar, minimamente, a população total contida nas áreas de vizinhança, com estimativa de número de usuários atendidos pela ERB.*

### 2.4 Sistema viário

*Deve apresentar, minimamente, a descrição do sistema viário e dos fluxos de circulação local, contendo as especificações, ainda, das vagas para carga e descarga, bem como, para a manutenção, se for o caso.*

### 2.5 Patrimônio histórico e cultural

*Deve apresentar o diagnóstico de bens de valor arqueológico, arquitetônico, etnográfico, histórico e paisagístico no interior das áreas de vizinhança. Os estudos devem apresentar uma relação de prédios históricos ou sítios arqueológicos, caso ocorram, em um raio nunca inferior a 100 metros da ERB.*

*Em caso de localização do site no interior da área de tombamento do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), conforme sua Portaria n. 500/2014, publicada no D.O.U. em 23/10/2014, para qualquer tipo de aprovação de projeto no local o requerente deve primeiro ter aprovação prévia do IPHAN. Nestes termos, solicita-se a referida aprovação prévia do IPHAN, quando couber.*

### 2.6 Paisagem urbana e cultural

*Deve ser efetuado um estudo paisagístico das áreas de vizinhança, incluindo avaliações relacionadas à visão serial, análise de skyline e tipologia de edificações existentes.*

### 2.7 Periculosidade: riscos de acidentes físicos, químicos e biológicos

*Deve apresentar uma análise de riscos do empreendimento na fase de operação, relacionada com as emissões de ruídos e potencial de atração de descargas elétricas, bem como, no que diz respeito a aspectos relacionados à exposição humana a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na referida faixa de radiofrequências, de acordo com recomendações publicadas e determinadas pela ANATEL.*

## CAPÍTULO III – AVALIAÇÃO DE IMPACTOS E CONCLUSÕES

### 3.1 Identificação de impactos negativos e positivos

*Deve conter metodologia de avaliação com base em matrizes de interrelação ou métodos similares, igualmente consagrados, aplicados para identificação de impactos.*

### 3.2 Medidas mitigadoras e compensatórias

*Deve conter grau de relação direta aos impactos identificados, sendo propostas de maneira estruturada, com sugestão de cronograma de implantação das mesmas.*

### 3.3 Considerações finais



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS  
INSTITUTO DE PLANEJAMENTO URBANO DE FLORIANÓPOLIS



## REFERÊNCIAS

## DOCUMENTAÇÃO

*Apresentar em anexo a documentação mínima exigida*

---

R. Felipe Schmidt, 1320 - Centro | Florianópolis - SC | CEP 88010-002  
Fone [48] 3212.5700 | CNPJ 83.469.965 / 0001-55

IN nº 1/2020  
Estação Rádio Base  
Pág. 7/11



**ANEXO II: Termo de Referência Padrão para EIV de sites do tipo *Rooftop e Street Level***

1. Identificação do empreendimento	
Proponente:	
Nome do responsável legal:	
CNPJ/CPF:	Inscrição Imobiliária:
Endereço:	Nº:
Bairro:	CEP:
Coordenadas Geográficas (SIRGAS 2000):	
2. Identificação do Responsável Técnico pelo EIV	
Nome:	
Qualificação:	
CREA/CAU:	ART/RRT nº:
Endereço:	Nº:
Bairro:	CEP:
Telefone:	E-mail:
3. Informações Gerais	
Prazo execução obra: _____ meses	Data prevista para início da atividade: __/__/__
Nome da Operadora: _____	Área Total do Terreno: _____ m <sup>2</sup>
Nº Estações: _____	Área de Implantação: _____ m <sup>2</sup>
Nº Postes: _____	Demais informações pertinentes:
Densidade de Potência: _____	_____
Potência Irrradiada: _____	_____
Nº de Canais: _____	_____
4. Enquadramento Legal	
Identificação do zoneamento: _____	
Classificação do uso: ( ) Proibido ( ) Adequado ( ) Adequado com Limitações. Qual? _____ _____	Marque a existência na Área Crítica (50 m): ( ) Hospitais                      ( ) Creches ( ) Centros de Saúde              ( ) Asilos ( ) Clínicas ( ) Similares. Quais? _____ _____
5. Diagnóstico	
Uso do Solo Predominante na área Crítica:  ( ) Res. Unifamiliar      ( ) Institucional ( ) Res. Multifamiliar    ( ) Turístico ( ) Comercial              ( ) Misto	Patrimônio Histórico no entorno (100 m): Existe?                      ( ) Sim                      ( ) Não Tombamento: ( ) Municipal      ( ) Estadual      ( ) Federal Está em Área de Preservação Cultural (APC)?                      ( ) Sim                      ( ) Não

R. Felipe Schmidt, 1320 - Centro | Florianópolis - SC | CEP 88010-002  
Fone [48] 3212.5700 | CNPJ 83.469.965 / 0001-55

IN nº 1/2020  
Estação Rádio Base  
Pág. 8/11



Demais Observações Pertinentes: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**6. Correlações e análises dos impactos nas áreas de influência:**

I. Periculosidade (*impactos das emissões de ruídos e potencial de atração de descargas elétricas*):

II. Radiação Não-Ionizante (*impactos referentes à exposição humana a campos eletromagnéticos*):

III. Impactos Paisagísticos (*impactos ocasionados pela nova estrutura na paisagem de acordo com a metodologia apresentada nesta IN*):

IV. Impactos no Patrimônio (*para empreendimentos localizados no interior ou entorno de APC*):

V. Impactos na Infraestrutura Urbana (*demandas geradas sobre equipamentos urbanos*):

VI. Medidas Mitigadoras e Compensatórias (*grau de relação direta aos impactos identificados*):

R. Felipe Schmidt, 1320 - Centro | Florianópolis - SC | CEP 88010-002  
Fone [48] 3212.5700 | CNPJ 83.469.965 / 0001-55

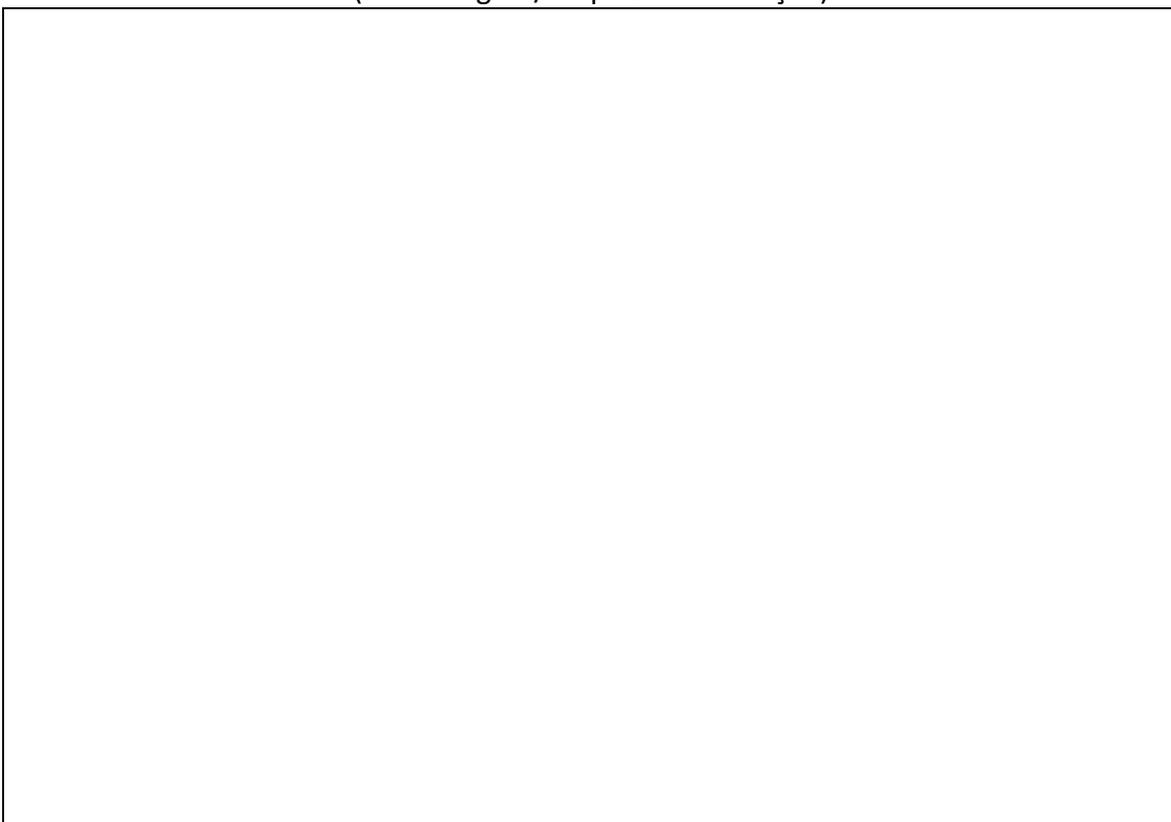
IN nº 1/2020  
Estação Rádio Base  
Pág. 9/11



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS  
INSTITUTO DE PLANEJAMENTO URBANO DE FLORIANÓPOLIS



(Inserir Figura/Mapa De Localização)



R. Felipe Schmidt, 1320 - Centro | Florianópolis - SC | CEP 88010-002  
Fone [48] 3212.5700 | CNPJ 83.469.965 / 0001-55

IN nº 1/2020  
Estação Rádio Base  
Pág. 10/11



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS  
INSTITUTO DE PLANEJAMENTO URBANO DE FLORIANÓPOLIS



(Inserir Figura/Mapa De Uso do Solo da Área de Influência Direta- Raio mínimo de 50m)



#### DOCUMENTAÇÃO

*Apresentar em anexo a documentação mínima exigida*

---

R. Felipe Schmidt, 1320 - Centro | Florianópolis - SC | CEP 88010-002  
Fone [48] 3212.5700 | CNPJ 83.469.965 / 0001-55

IN nº 1/2020  
Estação Rádio Base  
Pág. 11/11